

**DP.RDE.006/2021**

Dispõe sobre a implantação da nova Estrutura Organizacional do IGESDF, **aprovada na 31ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 5 outubro de 2021.**

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, no seu Artigo 1º, estabelece que o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF – é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo – SSA, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, que tem como objetivo prestar Assistência Médica Qualificada e Gratuita à população, desenvolver atividade de Ensino e Pesquisa no Campo da Saúde e Gestão no Campo da Saúde, em cooperação com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, observados os termos e limites da autorização legal conferida pela Lei nº 5.899/2017 e alterada pela Lei Distrital nº 6.270/2019;

**CONSIDERANDO** que a Lei Distrital nº 6.270/2019 ampliou os limites de atuação assistencial, colocando sob a gestão do Instituto Hospital de Base (HB), o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), o que traz elevada complexidade para a sua gestão;

**CONSIDERANDO** que a estrutura proposta visa ao aperfeiçoamento do exercício da gestão nas unidades administrativas e assistenciais sob a responsabilidade deste Instituto, adequando-se ao cumprimento da missão estabelecida para o IGESDF de acordo com a legislação que rege o Instituto, o que levou a proposição pela DIRETORIA EXECUTIVA de uma nova estrutura, **aprovada na 31ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 5 de outubro de 2021;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação da estrutura para fins de atualização das atribuições e competências das Diretorias, Superintendências, Assessorias, Gerências, Núcleos, demais setores subordinados e as unidades administradas pelo IGESDF;

**A DIRETORIA EXECUTIVA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do IGESDF, **RESOLVE** expedir a presente Resolução para dar publicidade à nova Estrutura Organizacional do Instituto.

**Art. 1º** Para fins desta Resolução e para o uso no âmbito do Instituto adotam-se os seguintes conceitos e siglas:

- **IGESDF:** Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal como um todo;
- **IGES:** Matriz central da instituição com todas as diretorias que a compõe: Diretoria Presidência (**DP**), Diretoria Vice-Presidência (**DVP**), Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (**DIEP**); Diretoria de Atenção à Saúde (**DIASE**); e Diretoria de Administração e Logística (**DALOG**);
- **HB:** Hospital de Base;
- **HRSM:** Hospital Regional de Santa Maria;
- **UPH:** Unidade de Atenção Pré-Hospitalar;
- **UCAD:** Unidade Central de Administração.

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 2º** A nova Estrutura Organizacional do IGESDF atende as seguintes premissas:

- Maior capacidade de exercer gestão estratégica;
- Garantia de maior autonomia decisória para os Diretores acerca de suas temáticas;
- Centralização das atividades administrativas e de apoio finalístico;
- Atendimento à missão estabelecida de acordo com a legislação que rege o Instituto;
- Garantia de utilização eficaz e eficiente dos recursos.

**Art. 3º** A nova estrutura está configurada conforme o **Anexo A – Estrutura Organizacional do IGESDF 2021** e estabelece as seguintes mudanças:

I- As Superintendências das Unidades estarão subordinadas diretamente à Diretoria vinculada a sua temática, quais sejam: a Superintendência de Planejamento e Qualidade subordina-se à Diretoria Vice-Presidência; as Superintendências do Hospital de Base (HB), do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar (UPH) subordinam-se diretamente à Diretoria de Atenção à Saúde; e a Superintendência da Unidade Central de Administração (UCAD) responde diretamente à Diretoria de Administração e Logística;

II - As Diretorias são responsáveis pela execução e planejamento estratégico de suas respectivas temáticas, além do assessoramento constante ao Diretor Presidente;

III - Extinção do Centro de Inovação, Ensino e Pesquisa (CIEP);

IV - Criação da Unidade Central de Administração (UCAD) em substituição à Unidade de Apoio (UNAP);

V - A Unidade Central de Administração (UCAD) será encarregada do apoio administrativo e logístico de serviços e insumos, atuando de forma centralizada com as seguintes atividades: Contabilidade e Finanças; Compras; Contratos; Protocolo e Arquivo; Manutenção e Infraestrutura; Engenharia Clínica; Tecnologia da

Informação e Comunicação; Almoxarifado e Patrimônio; Insumos Farmacêuticos e OPME; Segurança, Hotelaria e Transportes; Insumos Laboratoriais; e Recursos Humanos.

VI - Todas as Diretorias e seus setores vinculados devem gerenciar seus recursos financeiros e humanos, respeitando o Plano Orçamentário Anual.

**Art. 4º** A presente estrutura define os setores que a compõem, ou seja: Diretoria, Assessoria, Superintendência, Gerência Geral, Gerência, Coordenação, Núcleo e Serviços, cabendo a cada Unidade decidir sobre a sua ativação, não sendo permitida a criação de novos setores além dos previstos.

**Art. 5º** Os cargos da Estrutura Organizacional deverão ser preenchidos obedecendo as especialidades e salários estabelecidos nas diretrizes vigentes no Instituto.

**Art. 6º** A constituição das equipes de trabalho de cada setor da estrutura é uma atribuição dos gerentes desses setores, devendo ser referendada/validada pelo respectivo Diretor, de acordo com as diretrizes vigentes no Instituto, obedecendo o limite de gastos com pessoal previsto no Planejamento Orçamentário Anual (POA) do IGESDF.

**Art. 7º** Os gestores deverão acompanhar o gasto com pessoal por meio dos Centros de Custos que serão estabelecidos por Resolução da Diretoria Executiva específica.

**Parágrafo único** - Caberá à Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento, subordinada à Gerência Geral de Pessoas, o lançamento no Centro de Custo do gasto com o pessoal do IGESDF;

**Art. 8º** O Regimento Interno do IGESDF detalha as competências dos setores da nova Estrutura Organizacional.

## **DA OCUPAÇÃO DOS CARGOS**

**Art.9º** O aproveitamento dos profissionais na nova estrutura, estando nos cargos de livre nomeação ou nas demais estruturas de cargos do Instituto, se dará observando o perfil profissional, as competências estabelecidas e a qualificação exigida para o exercício do novo cargo, considerando as diretrizes vigentes no Instituto.

## **DA AUTONOMIA DA UNIDADE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 10º** A autonomia da Unidade Central de Administração será considerada plena após a total implantação da nova estrutura. Durante o período de transição, caberão as Diretorias a não interrupção da prestação dos serviços, sendo que em nenhuma hipótese os serviços poderão ser descontinuados.

**Art. 11º** As responsabilidades das atividades descritas no artigo nº 3, item V, são da Unidade Central de Administração (UCAD). Entretanto, parte desses serviços manterá o núcleo fisicamente nas unidades para garantir a continuidade das operações e dar celeridade à resolução dos problemas. Ressalta-se, porém, que esses núcleos se subordinam diretamente à UCAD e não à Superintendência da Unidade (assistencial). O relacionamento entre esses serviços e a Superintendência local permanecerá no formato de cooperação e para o bom andamento dos trabalhos de ambas as partes, mas as determinações serão demandadas pela UCAD de forma pessoal ou por meio de determinações escritas.

### **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art.12º** Subordinam-se ao Conselho de Administração: a Secretaria do Conselho de Administração e a Controladoria.

I - A Controladoria passa a ser composta pela Coordenação de Corregedoria e Coordenação de Auditoria.

II - A Secretaria do Conselho de Administração dará apoio às atividades do Conselho Fiscal.

### **DA EXTINÇÃO, CRIAÇÃO E SUBORDINAÇÃO**

**Art.13º** Subordinam-se diretamente à Diretoria-Presidência: Assessoria da Presidência, Assessoria de Comunicação, Assessoria de Relações Institucionais, Coordenação de Ouvidoria e Transparência, Coordenação de Compliance e Governança e Consultoria Jurídica.

I - O Gabinete da Presidência passa a ser Assessoria da Presidência;

II – A Assessoria Jurídica passa a ser Consultoria Jurídica, composta pelas seguintes coordenações: Coordenação Jurídica dos Assuntos Administrativos, Coordenação Jurídica Contencioso, Coordenação Jurídica de Acompanhamento de Diligências dos Órgãos de Controle, Coordenação Jurídica de Processos de Compras;

III – Criam-se a Coordenação de Ouvidoria e Transparência e a Coordenação de Compliance e Governança e Consultoria Jurídica;

IV – As funções da Gerência Operacional e respectivas coordenações e núcleos passam a ser centralizados na Unidade Central de Administração (UCAD);

V – Extingue-se a estrutura de Gabinete Pessoal da Presidência.

**Art.14º** Subordinam-se diretamente à Diretoria Vice-Presidência: Assessoria da Vice-Presidência e Superintendência de Planejamento e Qualidade, composta pela Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Gerência da Qualidade.

I – A Superintendência de Planejamento e Gestão de Pessoas passa a ser Superintendência de Planejamento e Qualidade, e toda sua estrutura fica vinculada à Diretoria Vice-Presidência;

II – A Gerência de Processos e Resultados passa a ser Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

III - Compõem a Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional: Núcleo de Processos e Núcleo de Projetos Estratégicos; Coordenação de Produção (Núcleo de Produção HB, Núcleo de Produção HRSM e Núcleo de Produção UPH); e Coordenação Estratégica da Informação (Núcleo de Monitoramento do Contrato de Gestão e Núcleo de Gestão Estratégica da Informação);

IV – A Coordenação de Faturamento passa a ser Coordenação de Produção, vinculada à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

V – Os Núcleos de Faturamento das unidades assistenciais passam a ser Núcleo de Produção, alterando sua vinculação hierárquica para a Coordenação de Produção;

VI – Cria-se a Coordenação Estratégica da Informação em substituição à Gerência de Resultados;

VII – O Núcleo de Inteligência passa a ser Núcleo de Gestão Estratégica da Informação;

VIII - Compõem a Gerência de Qualidade: Núcleo da Qualidade, Núcleo da Segurança do Paciente, Núcleo Qualidade e Segurança do Paciente HB, Núcleo Qualidade e Segurança do Paciente HRSM e Núcleo Qualidade e Segurança do Paciente UPH e Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho;

IX - Os Núcleos de Qualidade das unidades assistenciais permanecem fisicamente nas unidades, mas passam a ser vinculados hierarquicamente à Gerência da Qualidade;

X – A Gerência Geral de Pessoas passa a ser vinculada à Unidade Central de Administração (UCAD), vinculada diretamente à Superintendência da Unidade Central de Administração;

XI - Compõem a Gerência Geral de Pessoas: Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento (Núcleo de Cadastro Celetista, Núcleo de Cadastro Estatutário, Núcleo de Pessoas do HB, Núcleo de Pessoas do HRSM, Núcleo de Pessoas da UCAD/UPA); Gerência de Desenvolvimento Humano (Núcleo de Recrutamento e Seleção, Núcleo de Planejamento e Força de Trabalho, Núcleo de Gestão de Carreira e Núcleo de Gestão de Desempenho);

XII - Os Núcleos de Pessoas das unidades assistenciais permanecem fisicamente nas unidades, mas passam a ser vinculados hierarquicamente à Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento;

XIII – A Gerência de Desenvolvimento e Reconhecimento para a ser Gerência de Desenvolvimento Humano;

XIV - Extingue-se a Gerência de Recrutamento, Seleção e Dimensionamento e o Núcleo de Frequências e Escalas. Os Núcleos antes vinculados à Gerência de Recrutamento, Seleção e Dimensionamento passam a ficar vinculados à Gerência de Desenvolvimento Humano;

XV – O Núcleo de Treinamento e Desenvolvimento passa a ser vinculado à Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP);

XVI – Desmembra-se o Núcleo de Desenvolvimento e Carreira em Núcleo de Desempenho e Núcleo de Carreira;

XVII – Extingue-se a estrutura de Gabinete Pessoal da Diretoria Vice-Presidência.

**Art.15º** Subordinam-se diretamente à Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa: Assessoria de Inovação, Ensino e Pesquisa e Gestão em Saúde e Gerência Geral Administrativa.

I - Compõem a Gerência Geral Administrativa: Gerência de Ensino (Núcleo de Ensino, Núcleo de Ensino a Distância e Núcleo de Estágios e Gestão Acadêmica); Gerência de Pesquisa (Núcleo de Pesquisa Clínica e Núcleo de Apoio ao Pesquisador); Gerência de Inovação em Saúde (Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde e Núcleo de Inovação e Saúde Digital); e Gerência de Gestão do Conhecimento e Humanização (Núcleo de Educação Corporativa, Núcleo de Educação Permanente e Núcleo de Humanização);

II – Extinção da Superintendência do CIEP, da Superintendência Operacional e de todo o módulo operacional, cujas funções passam a ser incorporadas pelas unidades da UCAD;

III – As temáticas das Assessorias da DIEP passam a ser unificadas;

IV – Criação da Gerência Geral;

V – Criação do Núcleo de Ensino a Distância, vinculado à Gerência de Ensino;

VI – O Núcleo de Estágios passa a incorporar as funções do Núcleo de Gestão Acadêmica;

VII – A Coordenação de Pesquisa Clínica passa a ser Núcleo de Pesquisa Clínica;

VIII – A Coordenação de Avaliação de Tecnologias em Saúde passa a ser Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde;

IX – O Núcleo de Saúde Digital incorpora o Núcleo de Práticas Inovadoras em Saúde e passa a ser denominado Núcleo de Inovação e Saúde Digital;

X – A Gerência de Gestão do Conhecimento passa a ser denominada Gerência de Gestão do Conhecimento e Humanização;

XI – O Núcleo de Treinamento e Desenvolvimento é incorporado à Gerência de Gestão do Conhecimento e Humanização, e passa a ser chamado Núcleo de Educação Corporativa;

XII – Extingue-se a Coordenação de Formação em Excelência na Gestão em Saúde e do Núcleo de Implementação de Práticas em Saúde;

XIII – Cria-se o Núcleo de Humanização vinculado à Gerência de Gestão do Conhecimento e Humanização;

XIV – Extingue-se a Gerência de Monitoramento de Ensino e Pesquisa e suas coordenações;

XV – Extingue-se a estrutura de Gabinete Pessoal da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa.

**Art.16º** Subordinam-se diretamente à Diretoria de Atenção à Saúde a Assessoria de Atenção à Saúde, o Hospital de Base (HB), o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e a Unidade de Atenção Pré-Hospitalar (UPH).

I – Extingue-se a estrutura do Gabinete Pessoal da Diretoria de Atenção à Saúde;

**Art.17º** Compõem a Unidade de Atenção Pré-Hospitalar (UPH): Superintendência, Gerência Administrativa, Núcleo de Vigilância Epidemiológica e as Gerências das UPAs;

I – As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) são de responsabilidade da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar (UPH);

II – Extingue-se a Coordenação Administrativa nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);

III – Extingue-se o Núcleo de Patrimônio, cujas funções passam a ser centralizadas na UCAD;

IV – O Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente fica vinculado à Gerência de Qualidade, mas permanece fisicamente na Unidade;

V – O Núcleo de Pessoas fica vinculado à Gerência Geral de Pessoas, desempenhando as atividades na UPH e UCAD;

VI – A Ouvidoria da UPH é incorporada à Coordenação de Ouvidoria e Transparência;

VII – Extingue-se a Coordenação de Orçamento, Custos, Finanças, Compras e Contratos;

VIII – Os serviços da Coordenação Administrativa passam a ser de responsabilidade da UCAD, exceto Nutrição, Produção, CME, Mobilidade de Pacientes e Atendimento, que continuam sob a responsabilidade de cada Unidade de Pronto-Atendimento (UPA); as atividades relacionadas à Humanização são incorporadas pela Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP).

IX – O CME fica sob responsabilidade da Coordenação de Enfermagem; O Atendimento fica sob responsabilidade da Gerência da unidade; e a Nutrição Produção e Mobilidade de Pacientes fica sob responsabilidade da Coordenação Multiprofissional;

X - O Serviço de Faturamento passa a se chamar Núcleo de Produção, permanecendo sua atuação fisicamente na UPH, mas vinculado à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

XI – Extingue-se a estrutura de Gabinete Pessoal da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar.

**Art.18º** Compõem o Hospital de Base (HB): Superintendência (Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, Núcleo de Central Tática de Resolutividade, Núcleo de Vigilância Epidemiológica); Direção Clínica; Gerência Geral de Assistência (Gerência de Medicina Interna, Gerência de Emergência, Gerência de Enfermagem, Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutica, Gerência de Serviços Cirúrgicos, Gerência de Cuidado Ambulatorial, Gerência

Multiprofissional e Gerência de Cuidado ao Paciente Crítico); Coordenação Assistencial; Gerência de Regulação; Gerência Administrativa (Núcleo de Atendimento, Núcleo de Nutrição e Produção e Núcleo de Mobilidade).

I – Extingue-se a Superintendência Operacional;

II – A Gerência de Medicina Cirúrgica passa a ser Gerência de Serviços Cirúrgicos;

III – O Núcleo do CME é incorporado ao Núcleo de Enfermagem do Centro Cirúrgico, vinculado à Gerência de Enfermagem;

IV – O Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente fica vinculado à Gerência da Qualidade, permanecendo fisicamente na unidade;

V – A Ouvidoria do Hospital de Base é incorporada à Coordenação de Ouvidoria e Transparência;

VI – Extingue-se a Coordenação de Orçamento, Custos, Finanças, Compras e Contratos;

VII – Extingue-se o cargo de Gerente Logístico;

VIII – O núcleo de Atendimento e humanização passa a ser Núcleo de Atendimento e a temática de Humanização fica de responsabilidade da DIEP;

IX – Vinculam-se à Gerência Administrativa os serviços de Mobilidade, Nutrição, Produção e Atendimento;

X – O Núcleo de Faturamento passa a ser chamado Núcleo de Produção, permanecendo fisicamente na unidade, mas vinculado à Vice-Presidência;

XI – Cria-se a Coordenação Assistencial, vinculada diretamente à Gerência Geral de Assistência;

XII – Criam-se os Núcleos de Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica; Núcleo de Transplantes e Núcleo de Oncologia, Hematologia e Hemoterapia, vinculados à Coordenação Assistencial;

XIII – Readequam-se os serviços com base nas chefias de Núcleo Assistenciais;

XIV – O Núcleo de Pessoas permanece fisicamente na unidade, mas vinculado à Gerência Geral de Pessoas;

XV – Os demais serviços administrativos vinculam-se à Unidade Central de Administração (UCAD);

XVI – Extingue-se a Gerência Geral de Serviços Hospitalares; as gerências anteriormente vinculadas à Gerência Geral de Serviços Hospitalares passam a ser vinculadas à Gerência Geral de Assistência;

XVII – Extingue-se a Gerência do Centro Cirúrgico e a Gerência de Cuidado Integral ao Paciente Internado;

XVIII – Extingue-se a estrutura do Gabinete Pessoal do Hospital de Base.

**Art.19º** Compõem o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM): Superintendência (Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, Núcleo de Central Tática de Resolutividade, Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Núcleo de Atenção a Vítimas de Violência e Núcleo Regional de Atenção Domiciliar); Direção Clínica; Gerência Geral de Assistência (Gerência de Medicina Interna, Gerência de Enfermagem, Gerência de Serviços Cirúrgicos, Gerência Multiprofissional, Gerência de Emergência, Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutica, Gerência de Cuidado Ambulatorial, Gerência de Cuidado do Paciente Crítico, Gerência de Maternidade); Gerência de Regulação; Gerência Administrativa (Núcleo de Atendimento, Núcleo de Nutrição e Produção e Núcleo de Mobilidade).

- I – Extingue-se a Superintendência Operacional;
- II – A Gerência de Medicina Cirúrgica passa a ser Gerência de Serviços Cirúrgicos;
- III – O Núcleo de CME é incorporado ao Núcleo de Enfermagem do Centro Cirúrgico, vinculado à Gerência de Enfermagem;
- IV – O Núcleo de Enfermagem da Emergência é incorporado ao Núcleo de Enfermagem do Ambulatório e da Internação;
- V – O Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente permanece fisicamente na unidade, mas fica vinculado à Gerência de Qualidade;
- VI – A Ouvidoria do Hospital Regional de Santa Maria é incorporada à Coordenação de Ouvidoria e Transparência;
- VII – Extingue-se a Coordenação de Orçamento, Custos, Finanças, Compras e Contratos;
- VIII – Extingue-se o cargo de gerente Logístico;
- IX - O Núcleo de Atendimento e humanização passa a ser Núcleo de Atendimento e a temática de Humanização fica de responsabilidade da DIEP;
- X – Os serviços de Mobilidade, Nutrição, Produção e Atendimento ficam vinculados à Gerência Administrativa;
- XI – O Núcleo de Faturamento passa a ser Núcleo de Produção, permanecendo fisicamente na unidade, mas vinculado à Diretoria Vice-Presidência;
- XII – O Núcleo de Pessoas permanece fisicamente na unidade, mas vinculado à Gerência Geral de Pessoas;
- XIII – Os demais serviços administrativos ficam vinculados à Unidade Central de Administração (UCAD);
- XIV – Extingue-se a Gerência Geral de Serviços Hospitalares; as Gerências anteriormente vinculadas a essa Gerência Geral de Serviços Hospitalares passam a ser vinculadas à Gerência Geral de Assistência;
- XV – Extingue-se a Gerência do Centro Cirúrgico e a Gerência de Cuidado Integral ao Paciente Internado;
- XVI – Extingue-se a estrutura de Gabinete Pessoal do Hospital Regional de Santa Maria.

**Art.20º** Compõem a Diretoria de Administração e Logística: a Assessoria de Administração e Logística e a Superintendência da Unidade Central de Administração – UCAD; a Gerência Geral de Administração; a Gerência Geral de Logística de Serviços; a Gerência Geral de Logística de Insumos e a **Gerência Geral de Pessoas**.

- I – As temáticas das Assessorias da Diretoria de Administração e Logística ficam unificadas;
- II - A Superintendência Adjunta de Insumos e Logística passa a ser Gerência Geral de Logística de Insumos;
- III – A Superintendência Operacional passa a ser Gerência Geral de Logística de Serviços;
- IV – A Superintendência Adjunta Administrativa passa a ser Gerência Geral Administrativa;
- V – Extingue-se a estrutura de Gabinete Pessoal da Diretoria de Administração e Logística.

**Art.21º** Compõem a Gerência Geral de Administração a Gerência de Compras (Núcleo de Compras de Insumos e Núcleo de Compras Diversas); a Gerência de Contratos (Núcleo de Formalização); a Gerência de Contabilidade e Finanças (Núcleo de Contabilidade, Núcleo de Finanças e Núcleo de Custos); e a Coordenação de Protocolo e Arquivo (Núcleo de Arquivo HB, Núcleo de Arquivo HRSM e Núcleo de Arquivo UCAD/UPA);

I – A Coordenação de Faturamento passa a ser chamada Coordenação de Produção, vinculada à Diretoria Vice-Presidência;

II – Extingue-se a Gerência Geral de Finanças, Gerência Geral de Tecnologia e Gerência Geral de Administração;

III – A Coordenação de Custos passa a ser Núcleo de Custos, vinculado à Gerência de Contabilidade e Finanças;

IV – Cria-se o Núcleo de Finanças;

V - A Gerência Financeira passa a ser Gerência de Contabilidade e Finanças, incorporando o Núcleo de Contabilidade, Núcleo de Finanças e Núcleo de Custos;

VI – Transfere-se o Núcleo de Formalização da Gerência de Compras para a Gerência de Contratos;

VII – A Coordenação de Protocolo passa a ser Coordenação de Protocolo e Arquivo; os Núcleos de Arquivo do HB, HRSM e da UPH, antes vinculados às unidades, passam a ser vinculados à Coordenação de Protocolo e Arquivo, permanecendo fisicamente nas unidades assistenciais.

**Art.22 º** Integram a Gerência Geral de Logística de Insumos a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio HB, Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio HRSM e Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio UCAD/UPA); a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME (Núcleo de Insumos Farmacêuticos HB, Núcleo de Insumos Farmacêuticos HRSM e Núcleo de Insumos Farmacêuticos UPA); e a Coordenação de Insumos Laboratoriais.

I - A Gerência de Patrimônio é incorporada à Gerência de Almoxarifado;

II - Os Núcleos de Insumos Farmacêuticos das unidades, assim como os Núcleos de Almoxarifado e Patrimônio ficam subordinados, respectivamente, à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME e à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, permanecendo fisicamente nos hospitais;

III – O Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio fica vinculado à Superintendência de Logística de Insumos;

IV - A Gerência de Insumos Laboratoriais passa a ser Coordenação de Insumos Laboratoriais;

V – A Gerência de Patrimônio é incorporada à Gerência de Almoxarifado, vinculada à Superintendência de Logística de Insumos;

**Art.23 º** Integram a Gerência Geral de Logística de Serviços a Gerência de Manutenção e Infraestrutura (Núcleo de Manutenção HB, Núcleo de Manutenção HRSM, Núcleo de Manutenção UCAD/UPA, Núcleo de Planejamento de Obras e Núcleo de Execução de Obras); Gerência Operacional (Núcleo de Segurança HB, Núcleo Segurança

de HRSM, Núcleo de Segurança UCAD/UPA, Núcleo de Hotelaria HB, Núcleo de Hotelaria HRSM, Núcleo de hotelaria UCAD/UPA, Núcleo de Transporte); Gerência de Engenharia Clínica; e Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Núcleo de Telecomunicações, Núcleo de Rede, Núcleo de Sistemas da Informação, Núcleo TI HB, Núcleo TI HRSM e Núcleo TI UPA/UCAD).

I - A Gerência de Obras passa a ser Gerência de Manutenção e Infraestrutura, e vinculada à Gerência Geral de Logística de Serviço;

II – Incorpora-se à Gerência de Manutenção e Infraestrutura os núcleos de manutenção das unidades; as unidades do HB e HRSM permanecem fisicamente nos hospitais;

III - Os setores antes vinculados à Gerência Geral de Tecnologia passam a ser vinculados à Gerência Geral de Logística de Serviços;

IV – As Gerências de Sistema de Informação e a Gerência de Infraestrutura de TIC são fundidas em uma só Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – Incorpora-se à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação os núcleos de TIC das unidades; as unidades do HB e HRSM permanecem fisicamente nos hospitais;

VI – O Núcleo de Sistemas passa a ser Núcleo de Sistemas de Informação;

VII – Extingue-se o Núcleo Estratégico de Dados;

VIII – A Gerência de Engenharia Clínica fica vinculada à Gerência Geral de Logística de Serviços;

IX – O Núcleo de Pessoas fica vinculado à Gerência Geral de Pessoas;

X – O Núcleo de Manutenção e Limpeza passa a ser Núcleo de Hotelaria, vinculados à Gerência Operacional, sendo que as unidades do HB e HRSM permanecem fisicamente nos hospitais;

XI – Os Núcleos de Segurança Institucional, anteriormente vinculados às unidades, passam a ser vinculados à Gerência Operacional, sendo que as unidades do HB e do HRSM permanecem fisicamente nos hospitais;

XII - A Gerência de Transportes para a ser Núcleo de Transportes, vinculado à Gerência Operacional;

XIII – Extingue-se a Coordenação de Orçamento, Custos, Finanças, Compras e Contratos;

**Art.24º** Com a implantação da Estrutura Organizacional, os serviços ficam de responsabilidade da Unidade Central de Administração (UCAD), ainda que as equipes permaneçam fisicamente nas unidades. Os serviços de Mobilidade, CME, Nutrição, Produção e Atendimento são de responsabilidades exclusivas das unidades. O Serviço de Humanização passa a ser de responsabilidade da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP);

### **DA PUBLICAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art.25º** Todos os atos para a implantação da nova estrutura serão publicados no Sistema de Gestão Documental – MVGE e divulgadas no Boletim de Atos Oficiais do IGESDF.

**DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO SEI – IGESDF**

**Art.26º** A implantação da nova estrutura no SEI – IGESDF, conforme Anexo A, será realizada ao longo do mês de outubro de 2021 e caberá à Diretoria de Administração Logística coordenar as ações de implantações em conjunto com a Coordenação de Protocolo (COPRO).

**DA VIGÊNCIA**

**Art.27º** Esta resolução entra em vigor após a sua aprovação pela DIREX e publicação no Boletim de Atos Oficiais do IGESDF, sendo válida até que haja nova resolução que disponha o contrário ou que complemente esta resolução.

**Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal**

**HISTÓRICO DAS REVISÕES**

<b>Nº DA VERSÃO</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO</b>
<b>00</b>	<b>07/02/2020</b>
<b>01</b>	<b>13/04/2020</b>
<b>02</b>	<b>18/06/2021</b>